



EDITAL Nº 003/2020-2021

*Dispõe sobre as normas do Projeto
“DeMolay de Verdade” do Gabinete
Estadual DeMolay de Verdade.*

ALEXANDRE LEAL LACERDA e VICTOR RYAN FONSECA no uso das atribuições que lhes são conferidas na qualidade de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto do Gabinete Estadual de Minas Gerais – Gestão 2020/2021, e pelo Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o DeMolay de Verdade é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos Capítulos;

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), observada pelo SCDB no Ofício Circular nº 14/2019-2021 e no Decreto Nº 004 – 2019-2021 do GCEMG;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual DeMolay de Verdade;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a campanha para a gestão 2020/2021, este compreendido entre 4 de julho de 2020 e 31 de maio de 2021, para fins deste edital;

CONSIDERANDO que a competição sadia é um meio para melhor desenvolvimento das atividades dos dias obrigatórios, das campanhas do

<http://www.gcemg.org.br/>

**GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS**
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



Gabinete Nacional e Estadual e busca por promover uma Ordem DeMolay mais humana, focada em ações filantrópicas e no desenvolvimento da liderança;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual;

Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

PROJETO DEMOLAY DE VERDADE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. “O Projeto DeMolay de Verdade” é uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais e será regido por este edital.

Art. 2º. O “Projeto DeMolay de Verdade” seguirá as seguintes etapas:

§ 1º Cadastro no SISGN (<https://sisgn.maisdemolay.org/login>);

§ 2º Realização e envio das atividades;

§ 3º Correção das atividades;

§ 4º Divulgação do ranking final;

§ 5º Entrega das premiações no CEOD-MG 2021.

Art. 3º. Com base nos pilares Ritualístico, Administrativo e Social, o projeto buscará, por meio de atividades vinculadas às campanhas nacionais e

<http://www.gcemg.org.br/>

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



estaduais, e desafios mensais, premiar os três Capítulos que melhor se classificarem de acordo com a tabela de pontuações descritas neste Edital.

Art. 4º. Em caso de dúvidas pertinentes, o canal oficial da campanha do Gabinete Estadual (dmdeverdade@gcemg.org.br) e os e-mails oficiais dos Mestres Conselheiros Estaduais (mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br) estarão à disposição.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. O “Projeto DeMolay de Verdade” destina-se a todos os Capítulos DeMolay filiados e regulares perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil.

Art. 6º. Todos os Capítulos estarão inscritos, a partir do Pacote de Administração do Capítulo, através do SisDM - sistema online do SCDB (<http://sis.demolaybrasil.org.br>) e cadastro no SISGN.

Art. 7º. Ao enviar a primeira atividade complementar, o Capítulo inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º. O Gabinete Estadual irá coordenar o “Projeto DeMolay de Verdade” através do Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e o Coordenador do “Projeto DeMolay de Verdade”.

<http://www.gcemg.org.br/>
GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



§ 1º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo **Ato 002/2020-2021** do Gabinete Estadual DeMolay de Verdade;

§ 2º. Por Coordenador de Projeto “DeMolay de Verdade”, entende-se aquele nomeado pelo **Ato 005/2020-2021** do Gabinete Estadual DeMolay de Verdade;

§ 3º. O coordenador possui autonomia para aceitar/recusar/enviar para correção as atividades, ou ainda, solicitar maiores informações.

Art. 9º. A avaliação é de responsabilidade da comissão julgadora, que terá 07 (sete) dias corridos para corrigir os relatórios. Caso o Capítulo queira contestar a resposta do corretor, terá até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de resposta do relatório, para realizar a contestação via e-mail da campanha ou grupo oficial do respectivo projeto.

§ 1º. Entende-se por “**Atividade aceita**” aquela que se enquadra nos objetivos desta premiação, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§ 2º. Entende-se por “**Atividade recusada**” a que não se enquadra no Art. 9º. §1º. deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto DeMolay de Verdade;

<http://www.gcemg.org.br/>

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



§ 3º. Entende-se por “Atividade enviada para correção” a solicitação, por parte dos Coordenadores, de informações complementares ao Capítulo, quando o conteúdo do relatório não for suficiente para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório foge os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

Art. 10. Atividades enviadas no último dia de seu prazo e que não contenham todos os campos preenchidos, com o mínimo de informações necessárias para avaliação e anexos coerentes, estão sujeitas a serem recusadas sem direito a correção, ficando a critério do Coordenador.

CAPÍTULO IV

DO ENVIO DAS ATIVIDADES

Art. 11. As atividades devem ser enviadas exclusivamente pela aba disponibilizada no site do SISGN (<https://sisgn.maisdemolay.org/login.php>), pelo Mestre Conselheiro do Capítulo.

§ 1º. As atividades deverão **obrigatoriamente** seguir o modelo de relatório oferecido pelo Gabinete Estadual e disponibilizado no site do Grande Conselho, dentro da aba do Gabinete Estadual;

§ 2º. O envio das atividades fora do modelo de relatório padrão do Gabinete Estadual acarretará na devolução da atividade, conforme Art. 9º. § 3º. deste edital;

§ 3º. Em caso de indisponibilidade do sistema ou urgências, com autorização prévia dos Coordenadores da campanha, os relatórios poderão ser enviados para os e-mails disponibilizados no Art. 4º. deste edital.

<http://www.gcemg.org.br/>

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



CAPÍTULO V

DAS ATIVIDADES FIXAS

Art. 12. As atividades fixas consistirão em todas aquelas descritas nas campanhas nacionais e estaduais, voltadas para Capítulos DeMolay.

Parágrafo único. Consideram-se para fins deste Edital as seguintes campanhas e projetos:

- I. Campanha Nacional de Incentivo à Excelência (CNIE);
- II. Caneta de Ouro;
- III. Hospitaleiro de Ouro;
- IV. Chave de Ouro;
- V. 10cubra DeMolay.

Art. 13. As atividades fixas terão sua pontuação contabilizada de acordo com o cumprimento das campanhas do parágrafo único do Art. 12º deste Edital, não sendo necessário o envio de nenhuma destas atividades para avaliação.

Art. 14. A pontuação seguirá a seguinte fórmula: Porcentagem aferida na campanha determinada **multiplicada** por 10 (dez), considerando somente uma casa decimal. **Exemplo: 66,72% da CNIE concluída x 10 = 667 pontos.**

Art. 15. As atividades fixas terão sua pontuação contabilizada ao fim de cada semestre avaliativo.

§1º. Considera-se 1º semestre avaliativo o período compreendido entre 4 de julho de 2020 e 20 de dezembro de 2020;



§2º. Considera-se 2º semestre avaliativo o período compreendido entre 11 de janeiro de 2021 e 31 de maio de 2021.

Art. 16. A pontuação do Projeto “10cubra DeMolay” do Gabinete Estadual acrescentará 50 (cinquenta) pontos na pontuação geral do Capítulo do membro vencedor da semana, limitando-se a 200 (duzentos) pontos por Capítulo.

Art. 17. O Capítulo conluente das campanhas nacionais e estaduais, dispostas nos itens I à IV do parágrafo único do Art. 12º, no primeiro semestre avaliativo, receberão um bônus de 100 (cem) pontos por campanha 100% concluída.

CAPÍTULO VI

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 18. As atividades complementares seguirão temas mensais e semestrais propostos pelo Gabinete Estadual conforme disposto abaixo:

§1º. **Desafio de Julho de 2020 – “DeMoPlay!”:** Durante o mês de Julho, os capítulos deverão realizar atividades esportivas – desde que respeitem às normas de distanciamento social estabelecidas pelos órgãos de saúde –, e-sports, a fim de incentivar as relações interpessoais dentro do capítulo, e também estimular a prática de esportes pelos DeMolays ativos. **Prazo para envio da atividade: 31/07/2020;**

§2º. **Desafio de Agosto de 2020 – “Ritual na Cabeça”:** Desenvolver no Capítulo alguma atividade ou palestra visando a busca pela prática correta do Ritual. **Prazo para envio da atividade: 31/08/2020;**

<http://www.gcemg.org.br/>

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



§3º. **Desafio de Setembro de 2020 – “Setembro Amarelo”**: O mês de setembro será voltado à conscientização e combate à depressão, tanto dentro quanto fora dos Capítulos DeMolay, visando trazer publicidade e debate sobre aquele que é considerado o “mal do século”. Os capítulos deverão realizar atividades que cumpram com esse propósito. **Prazo para envio da atividade: 30/09/2020;**

§4º. **Desafio de Outubro de 2020 – “DeMoKids”**: Marcando o Dia das Crianças, os Capítulos são incentivados a desenvolver ações relacionadas a crianças, como doações de brinquedos e visitas a creches. **Prazo para envio da atividade: 31/10/2020;**

§5º. **Desafio de Novembro de 2020 – “Desafio do Fundador”**: Relacionando ao mês dedicado ao nosso fundador, tio Frank Sherman Land, encorajamos os Capítulos a produzirem mídias (fotos ou vídeos) que demonstrem nosso apreço e gratidão por todo trabalho e esforço desenvolvido. **Prazo para envio da atividade: 30/11/2020;**

§6º. **Desafio de Dezembro de 2020 – “Família DeMolay”**: visando reforçar os laços de irmandade e companheirismo, bem como relembrar bons momentos dos membros, encorajamos os capítulos a postarem fotos de ocasiões passadas, seja de confraternização, reunião ou filantropia, com a #TBTFamiliaDeMolay. **Prazo final para envio da atividade: 20/12/2020;**



§7º. **Desafio de Janeiro de 2021 - “Férias DeMolay”:** Aproveitando o recesso escolar dos DeMolays Ativos, o Gabinete Estadual quer saber o que vocês estão “aprontando” nas férias. Envie um compilado das atividades que os membros fizeram durante este período. **Prazo final para envio da atividade: 31/01/2021;**

§8º. **Desafio de Fevereiro de 2021 – “De Volta ao Trabalho”:** Voltando as atividades da Ordem DeMolay, incentivamos os Capítulos a desenvolverem um planejamento de gestão e um plano de metas. O plano de metas deve contar, dentre outros campos, com a estimativa de receita, quantidade de membros esperados nas reuniões, etc. **Prazo para envio da atividade: 28/02/2021;**

§9º. **Desafio de Março de 2021 – “DeMolay Solidário!”:** Em mais uma atividade visando o pilar social, em março incentivaremos os Capítulos a arrecadarem doações de roupas, alimentos e outros donativos em suas cidades. **Prazo para envio da atividade: 31/03/2021;**

§10. **Desafio de Abril de 2021 – “Abril dos Baluartes”:** Para o desafio do mês de abril os capítulos deverão realizar atividades que celebrem a importância dos baluartes da Ordem DeMolay, liberdade civil, religiosa e intelectual. **Prazo para envio da atividade: 30/04/2021;**



§11. Desafio de Maio de 2021 – “Profissional DeMolay”: Visando o desenvolvimento cidadão dos DeMolays Mineiros, durante o mês de maio os Capítulos deverão realizar atividades voltadas para a apresentação das mais variadas carreiras profissionais aos membros dos capítulos. **Prazo final envio da atividade: 31/05/2020.**

§12. Desafio semestral 2020/2 - “DeMolay letrado”: o projeto tem como finalidade encorajar os capítulos a cobrar de seus membros, mesmo durante a pandemia, que suas obrigações para com a escola estão em dia. A ideia é fazer com que cada DeMolay mande fotos de seus afazeres escolares. **Prazo final para envio da atividade: 20/12/2020.**

§13. Desafio Semestral 2021/1 – “Vamos pintar Minas de Vermelho?!”: Para o primeiro semestre, a ideia é incentivar o maior número de pessoas a doarem sangue, trazendo destacando a importância da doação regular de sangue. **Prazo final para envio da atividade: 31/05/2021.**

Art. 19. É obrigatória a participação de, no mínimo, 8 (oito) DeMolays ativos, incluindo-se o Mestre Conselheiro, nas atividades relacionadas nos parágrafos §1º ao 13º do Art. 18º, cuja comprovação se dará por meio de fotos (se presencial) ou de captura de tela do programa utilizado (se online), devendo ser informados, no relatório, o nome e o número da Identidade DeMolay (ID) de cada presente.

Parágrafo Único: Todas as atividades complementares devem respeitar às normas de distanciamento social estabelecidas pelos órgãos de saúde.

<http://www.gcemg.org.br/>

GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



Art. 20. Cada desafio mensal será avaliado com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, distribuídos de acordo com o barômetro de correção do Gabinete Estadual.

Art. 21. Os desafios semestrais serão avaliados com a pontuação máxima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, distribuídos de acordo com o barômetro de correção do Gabinete Estadual.

Art. 22. O Capítulo que fizer o envio de todos os desafios, mensais e semestrais, receberá uma pontuação bônus, contabilizada no final do projeto de 1000 (mil) pontos.

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO DOS RELATÓRIOS

Art. 23. Os relatórios enviados, contendo as atividades desenvolvidas pelos Capítulos, serão avaliados de acordo com os seguintes requisitos:

§1º. Pessoas atingidas – serão considerados quantas pessoas, excetuando-se DeMolays e tios maçons, a atividade conseguiu envolver;

§2º. Abrangência – será avaliado o alcance da atividade (escola, bairro, cidade, etc.), repercussão do evento e meios de divulgação;

§3º. Criatividade - será analisada a capacidade de inovação do Capítulo assim como a habilidade de superar os desafios e dificuldades e usar os mecanismos que estão a sua disposição para realizar bem a atividade;



§4º. DeMolays Ativos Mobilizados – serão considerados quantos DeMolays Ativos foram mobilizados, sendo que esta análise será feita por porcentagem, de acordo com a lista de DeMolays Ativos regulares no SISDM;

§5º. Maçons Mobilizados – serão considerados quantos maçons foram envolvidos na atividade.

Art. 24. Caberá à Comissão Julgadora avaliar e pontuar os relatórios, respeitando-se as normas deste edital, tendo autonomia.

Art. 25. A Comissão Julgadora analisará somente o material enviado dentro do prazo e através da plataforma disponibilizada, tendo autonomia para desconsiderar a atividade enviada.

CAPÍTULO VIII

DA PREMIAÇÃO

Art. 26. A premiação será concedida de acordo com a classificação dos Capítulos em âmbito estadual.

§1º. O Capítulo que conseguir a 1ª colocação receberá um troféu comemorativo alusivo ao primeiro lugar e um certificado;

§2º. O Capítulo que conseguir a 2ª colocação receberá um troféu comemorativo alusivo ao segundo lugar e um certificado;

§3º. O Capítulo que conseguir a 3ª colocação receberá um troféu comemorativo alusivo ao terceiro lugar e um certificado.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

<http://www.gcemg.org.br/>
GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001



Art. 27. Quaisquer dúvidas, reclamações ou qualquer outro assunto relativo à campanha será respondido via Ouvidoria do Gabinete Estadual, através dos veículos disponibilizados para esse fim.

Art. 28. Casos omissos neste edital serão avaliados e sanados pelo Gabinete Estadual.

Art. 29. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual, a qualquer tempo, inclusive em casos que gerem retroatividade.

Art. 30. Se for constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da campanha e as medidas cabíveis serão aplicadas, segundo o Código de Ética e Disciplina.

Art. 31. Este edital entra em vigor na presente data e o Secretário Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e traçado no Gabinete Estadual da Ordem DeMolay, na cidade de Belo Horizonte, aos cinco dias de julho de 2020.

Alexandre Leal Lacerda

Mestre Conselheiro Estadual

Victor Ryan Fonseca

Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

Pedro Jorge Tomás Tarabal Abdala

<http://www.gcemg.org.br/>
GRANDE CONSELHO DA ORDEM DeMOLAY
PARA O ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Brasil, nº 248
Sala 310 – Santa Efigênia
Belo Horizonte / CEP: 30140-001